CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
Dia 13 / 04 / 2023

Maria Mônica Sousa Lopes
Coordenadora de Protocolo
Arquivo e Documentação
Portaria nº 033/2023

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1364
DATA: 13 ABR. 2023 HORA: 12:02
Carimbo/Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº 2.612, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do quadro temporário para contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público em virtude do Convênio nº 001/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi para gestão da Unidade de Pronto Atendimento de Gurupi e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Gurupi - Estado do Tocantins**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em razão do Convênio nº 001/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, a Fundação UNIRG poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, dispensará a realização de processo seletivo ou processo seletivo simplificado, quando devidamente justificado pelo Gestor do Convênio ou pelo Gestor da Unidade de Pronto Atendimento, nos termos da Lei nº 2392/2018, alterada pela Lei nº 2422/2019

§ 1º A contratação para atender às necessidades iniciais decorrentes dos primeiros contratos, prescindirá de processo seletivo, e serão, preferencialmente, com os atuais contratados da Secretaria de Saúde que estão lotados na Unidade de Pronto Atendimento.

§ 2º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e/ou de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 3º As contratações serão feitas por tempo determinado com o prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o prazo final da vigência do Convênio para administração da Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 4º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Fundação UNIRG.

Art. 5º Os cargos, atribuições, carga horária, requisitos para investidura, quantitativos e vencimentos de que trata esta lei são os constantes do Anexo I.

Art. 6º A Fundação UNIRG, através de ato próprio, poderá conceder a servidores contratados, nos termos desta Lei, gratificações em razão de atribuições adicionais.

§ 1º As gratificações de que trata este artigo são as estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º O valor de cada gratificação será estabelecido em cada ato de atribuição, respeitando o limite estabelecido no Anexo II, a critério da Fundação UNIRG, respeitando o grau de complexidade de cada atribuição.

§ 3º É vedado a concessão de gratificação a servidor para desempenho de atividades que já fazem parte do escopo do cargo ocupado.

§ 4º As gratificações de que trata o caput desse Artigo poderão ser atribuídas a servidores efetivos da Fundação UNIRG, caso os mesmos venham a assumir tais atribuições no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento, mesmo que o servidor não esteja lotado na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 7º Os servidores comissionados, efetivos e contratados da Fundação UNIRG, previstos nas Lei nº 1.755/2008, nº 1.772/2008 e nº 1.775/2008 poderão ser lotados na Unidade de Pronto Atendimento, e nesse caso sendo remunerados com os recursos do Convênio.

Art. 8º O regime de trabalho será de:

I - Regime de horas semanais com:
a) Jornada parcial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
b) Jornada integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - Regime de plantão e revezamento:
a) Jornada especial, com carga horária de 12 (doze) horas trabalhadas com 36 (trinta e seis) horas de descaso;
b) Jornada especial, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas com 72 (setenta e duas) horas de descaso;

§ 1º A critério da Fundação UNIRG será utilizado o regime de trabalho que melhor atender as necessidades da Unidade em atendimento à população.

§ 2º Na jornada parcial de 20h e integral de 40h, havendo conveniência administrativa, concordância do servidor, e desde que não prejudique o atendimento dos usuários, o regime de trabalho poderá ser alterado, observada as jornadas previstas com remuneração proporcional.

§ 3º Fica assegurado o intervalo intrajornada para alimentação ou repouso na jornada de 12hx36h de 30 (trinta) minutos e na jornada de 24hx72h de 60 (sessenta) minutos, podendo ser fracionado em períodos de 15 (quinze) minutos, a critério da Fundação UNIRG.

§ 4º O gestor da Unidade de Pronto Atendimento definirá, de forma isonômica, o quadro das escalas de serviços do mês e adotará os procedimentos necessários ao controle do seu cumprimento.

§ 5º É permitida a troca de plantão, desde que seja por meio de permuta e que os interessados apresentem requerimento escrito à gestão da Unidade de Pronto Atendimento, devidamente justificado, com antecedência mínima de 01 (um) plantão.

§ 6º A prestação de serviço extraordinário só poderá ocorrer por expressa determinação ou consentimento do gestor da Unidade, sendo remunerado na forma de plantão extra com os seguintes valores:

a) Médicos no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada plantão de 12h.
b) Odontólogo, Enfermeiros, Assistente Social, Farmacêutico e Nutricionista no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada plantão de 12h.
c) Técnico em Enfermagem, Motorista, Assistente Administrativo, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Radiologia no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada plantão de 12h.
d) Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Merendeiro e Agente de Vigilância no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada plantão de 12h.

Art. 9º Para o cargo de Odontólogo será pago a título de Produtividade o valor de R$ 739,90 (setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), na mesma base em que é pago aos Odontólogos efetivos do Município de Gurupi.

Art. 10º Aos ocupantes do cargo de Médico será pago a título de Plantão Obrigatório o valor de R$ 5.435,99 (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) em contrapartida do efetivo cumprimento de 7 (sete) plantões de 12h mensais, deduzindo proporcionalmente cada plantão a que faltar, salvo os que ocorrer em decorrência de fato amparado em lei.

Art. 11 Fica alterados os temos da Lei Municipal nº 1.774/2008 como segue:

I - Inclusão do Inciso III no § 3º do Artigo 35:

....

III – gratificação pelo exercício de atribuições adicionais às já previstas para o cargo ao qual o servidor foi concursado.

II - Alteração da Subseção III do Capítulo II:

Subseção III

Da Gratificação pelo encargo de membro ou auxiliar de banca ou comissão ou para atribuições adicionais

O Artigo 41 passa a ter a seguinte redação:

....

Art. 41 As gratificações pelo encargo de membro ou auxiliar de banca, comissão ou atribuições adicionais, serão arbitradas pelo

Presidente da Fundação UNIRG no mesmo ato em que designar o servidor.

O parágrafo único do Art. 41 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - Será permitida a participação do servidor em mais de uma comissão, sendo remunerado por uma única gratificação, que será acumulável com a gratificação pelo exercício de atribuições adicionais.

III - Inclusão do Inciso IV no Artigo 55:

....

IV – Indenização de instrutória ou captação de recursos.

IV - Inclusão da Subseção IV e Artigo 59-A:

Subseção IV
Da Indenização de Instrutoria ou captação de recursos

....

Art. 59-A Ao servidor da Fundação UNIRG que for convidado ou convocado para atividades de instrutória ou captação de recursos em programas de formação, prestação de serviços a outros entes, capacitação ou treinamento, oficialmente instituídos no âmbito da Fundação, é devida uma indenização, cujo valor da hora trabalhada será o mesmo do Preceptor, instituído na Lei Municipal nº 2446/2019 ou outra que a substitua, e será concedida em ato próprio baixados pela Presidência da Fundação UNIRG.

Art. 12 Fica instituído dentro do âmbito da Unidade de Pronto Atendimento as seguintes comissões de provimento obrigatório e nomeadas pela Presidência da Fundação UNIRG, como segue:

a) CCIH – COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, responsável pelas ações e pelos processos educativos que visem o controle e a prevenção de doenças no ambiente hospitalar.

b) CSP – COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, constituída por uma equipe multiprofissional, minimamente composta por médico, farmacêutico e enfermeiro e capacitada em conceitos de melhoria da qualidade, segurança do paciente e em ferramentas de gerenciamento de riscos em serviços de saúde.

c) CRP - COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUARIO, obrigatória para atendimento da resolução do CFM 1638/2002 nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

d) CGRSS - COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇO DE SAUDE, a ser regida pelos princípios da não geração e da minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo, propondo medidas de adequação para que o empreendimento esteja em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010) e demais legislações vigentes.

e) CRO - COMISSÃO DE REVISÃO DE OBITO, constituída para emitir anualmente relatório detalhado sobre o perfil epidemiológico dos óbitos ocorridos na instituição, que deverá ser entregue à Direção Técnica para as providências necessárias. Em atenção a Resolução nº 2.171/2017 do Conselho Federal de Medicina (CFM), publicada no Diário Oficial da União em 08 de janeiro de 2018, torna obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Óbito em todas as unidades hospitalares e UP

f) CEE - COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM, órgão representativo do Conselho Regional de Enfermagem nas instituições onde existem Serviços de Enfermagem, com funções educativa, consultiva e de orientação ao exercício ético e profissional dos profissionais de enfermagem.

g) CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, com o objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador conforme a NR-5.

h) CNVE - COMISSÃO DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, com a missão de detectar as doenças de notificação compulsória (DNC) atendidas no hospital e implementar estratégias de registro da informação, investigação, medidas controle e interrupção da cadeia de transmissão dessas doenças.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 21 de Março de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

Cargo	Vencimento	Qtde.	C.H.	Requisitos	Atribuições
Assistente Administrativo da UPA	R$ 1.302,00	15	40	Ensino Médio Completo	Exercem as funções e atividades de: auxílio administrativo, secretariado, recepção, reprografia, organização de arquivo, catalogação de baixa e média complexidade, digitação e outras congéneres com complexidade e responsabilidades semelhantes. Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.
Assistente Social UPA	R$ 1.603,15	6	30	Formação Superior em Serviço Social com Registro Profissional	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnicas referentes ao enfrentamento das questões sociais que afeta a saúde da população, na implementação de programa e de outras ações de interesse de atuação, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço.
					Orientar, aplicar medidas de prevenção, confeccionar modelos de gesso, proceder a desinfecção e esterilização de

Auxiliar de Consultório Odontológico UPA	R$ 1.302,00	6	40	Ensino Fundamental Incompleto com curso profissionalizante em Atendente de Consultório Dentário	materiais e instrumentos utilizados, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, instrumentalizar o cirurgião dentista durante realização de procedimentos clínicos, agendar pacientes e orienta-los quanto ao retorno e a prevenção do tratamento, acompanhar e desenvolver trabalhos com equipe de saúde no tocante a saúde bucal, entre outras, respeitadas os regulamentos do serviço.
Auxiliar de Enfermagem UPA	R$ 1.302,00	15	30	Ensino fundamental completo e curso profissionalizante de Auxiliar em Enfermagem.	Auxiliar no atendimento de saúde conforme orientação médica ou de enfermagem e em várias tarefas da área de atendimento hospitalar, ambulatorial e clínica, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Auxiliar de Serviços Gerais UPA	R$ 1.302,00	15	40	Ensino Fundamental Incompleto	Executar serviços de apoio, asseio, conservação e manutenção de bens e materiais, preparar e servir café e lanches, operar elevadores, zelar pelos géneros alimentícios, ingredientes e demais materiais de limpeza, controlando qualidade, quantidade e utilização; zelar pela higiene e conservação da copa, utensílios e aparelhos nela existentes; manter limpas e higienizadas instalações sanitárias, dentre outros.
Cozinheiro UPA	R$ 1.302,00	3	40	Ensino Fundamental Incompleto	Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando

					necessários, os géneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os géneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.
Enfermeiro UPA	R$ 1.302,00	35	30	Formação Superior em Enfermagem com registro profissional.	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades tecnico-administrativas relacionadas à área da farmácia, de armazenamento e de distribuição dos medicamentos, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Farmacêutico UPA	R$ 1.302,00	9	30	Formação superior em Farmácia com registro profissional	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnico-administrativas relacionadas à área da farmácia, de armazenamento e de distribuição dos medicamentos, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Motorista UPA	R$ 1.302,00	5	40	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação categoria "C" ou superior.	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de

					capacidades comunicativas; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; e executar qualquer outra atividade que. por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.
Médico UPA	R$ 1.603,15	15	20	Formação Superior em Medicina com registro profissional	Planejamento, execução e controle dos procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço.
Merendeiro UPA	R$ 1.302,00	2	40	Ensino Fundamental Incompleto	Preparação de refeições para alunos da rede publica, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições. Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os géneros alimentícios utilizados na merenda: conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os géneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.
Nutricionista UPA	R$ 1.302,00	2	40	Formação Superior em Nutrição com	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à nutrição,

				registro profissional.	programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar, respeitada a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Odontólogo UPA	R$ 1.603,15	10	20	Formação Superior em Odontologia com registro profissional.	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à prática odontológica, realizando exames e procedimentos, implementando programas e atividades de educação da saúde bucal, cirurgias bucomaxilofaciais, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Técnico em Radiologia UPA	R$ 1.302,00	10	20	Ensino Médio completo e complementação /ou curso profissionalizante em Radiologia com registro profissional.	Operar as máquinas de raio-x e procedimentos de radioterapia adotando métodos e técnicas de melhoria nos âmbitos tecnológico, técnico, entre outros, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos de serviço.
Técnico em Enfermagem UPA	R$ 1.302,00	35	30	Ensino Médio Completo e complementação ou curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem e registro profissional.	Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Agente de Vigilância UPA	R$ 1.302,00	8	40	Ensino Fundamental Incompleto	Exercer vigilância em estabelecimentos públicos, percorrendo-os, sistematicamente, e inspecionando suas

					dependências, para evitar incêndios, roubos e outras anormalidades, bem como controlar e orientar o acesso de pessoas aos prédios e demais instalações.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 21 de Março de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

Atribuição	Valor máximo da gratificação	Qtde.	Tipo de Gratificação
Coordenação Geral Administrativa UPA	R$ 4.000,00	1	Gratificação de gestão.
Subcoordenação Administrativa UPA	R$ 2.000,00	2	Gratificação de apoio a gestão.
Coordenação de setor da UPA	R$ 1.000,00	5	Gratificação de apoio a gestão.
Coordenação de Enfermagem UPA	R$ 4.000,00	1	Gratificação de atividade assistencial.
Coordenação de Farmácia da UPA	R$ 2.000,00	1	Gratificação de atividade assistencial.
Coordenação Médica da UPA	R$ 8.000,00	1	Gratificação de atividade assistencial.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 21 de Março de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL